



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1627

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, relativo às obras Preventivas e/ou Recuperativas de Defesa Civil.

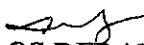
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, relativo às obras preventivas e/ou recuperativas de Defesa Civil.

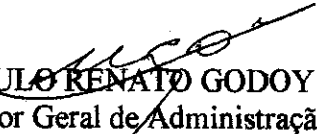
Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de julho de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração